

monitoramento do plano permanente de providências - RMPP, realizado na CENTUR.

Fundamento legal: Art. 145 da lei 5.810 do RJU

Origem: Altamira

Destino (s): Belém

Servidor: 5166837/ DOMINGOS REGINALDO LOBO AMARAL (Administrador) / 2,5 diárias (completa) de 9/6/2015 a 11/6/2015

Ordenador de Despesa:

MARIA DO SOCORRO R. DO CARMO

Diretora do 10º CRS/SESPA

327.653.122-49

**Protocolo 836108**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 11ª REGIONAL

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 474 DE 16 DE ABRIL DE 2015

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, e considerando o teor dos processos de nº 2011/14368-2015/103738.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Estaduais nºs. 1.945 de 13/12/2005 e 249 de 11.10.2011, em observância aos Arts. 32 a 34 da Lei nº. 5.810/94, e o art. 40, §4º da Constituição do Estado;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo, considerando(a) apto(a) para exercer o cargo, com o conceito obtido de acordo com o seu respectivo processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CONCEITO
57206544/1	MARIA ASSUNÇÃO DA ROCHA MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	11º CRS	BOM

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 16.04.2015.

HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

**Protocolo 836256**

#### PORTARIA Nº 475 DE 16 DE ABRIL DE 2015

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, e considerando o teor dos processos de nº 2011/14368-2015/103738.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Estaduais nºs. 1.945 de 13/12/2005 e 249 de 11.10.2011, em observância aos Arts. 32 a 34 da Lei nº. 5.810/94, e o art. 40, §4º da Constituição do Estado;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo, considerando(a) apto(a) para exercer o cargo, com o conceito obtido de acordo com o seu respectivo processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CONCEITO
57197520/1	MILTON CARLOS CARVALHO NAZARÉ	ENFERMEIRO	11º CRS	BOM

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 16.04.2015.

HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

**Protocolo 836271**

#### PORTARIA Nº 538 DE 23 DE ABRIL DE 2015

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, e considerando o teor dos processos de nº 2011/14368-2015/103738.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Estaduais nºs. 1.945 de 13/12/2005 e 249 de 11.10.2011, em observância aos Arts. 32 a 34 da Lei nº. 5.810/94, e o art. 40, §4º da Constituição do Estado;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo, considerando(a) apto(a) para exercer o cargo, com o conceito obtido de acordo com o seu respectivo processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CONCEITO
54184840/2	SOLANGE LIRA CORREA	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA	11º CRS	BOM

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 23.04.2015.

HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

**Protocolo 836272**

#### PORTARIA Nº 443 DE 01 DE ABRIL DE 2015

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, e considerando o teor dos processos de nº 2011/14368-2015/103738.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Estaduais nºs. 1.945 de 13/12/2005 e 249 de 11.10.2011, em observância aos Arts. 32 a 34 da Lei nº. 5.810/94, e o art. 40, §4º da Constituição do Estado;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo, considerando(a) apto(a) para exercer o cargo, com o conceito obtido de acordo com o seu respectivo processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CONCEITO
57206557/1	MARCELO SOARES VIEIRA	MOTORISTA	11º CRS	BOM

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 13.04.2015.

HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

**Protocolo 836274**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 012, DE 20 DE MAIO DE 2015.

O Presidente da Comissão Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 4º do Regimento Interno em especial o paragrafo § 1º que diz "O Coordenador dos trabalhos da CIR é o Presidente e, em caso de impedimento, o mesmo será substituído por Secretário Municipal de saúde indicado pelo COSEMS/PA, e na sua ausência, por um secretário de saúde eleito pelo pleno, após instalada a reunião.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Art. 10º do Regimento Interno da CIR Carajás que diz "As deliberações plenárias da Comissão Intergestores Regional - CIR CARAJÁS deverão ser sistematizadas sob a forma de resolução, assinada pelo Presidente da CIR, e por um secretário municipal de saúde, indicado pelo COSEMS/PA, para realizar esta competência, por um período de um ano, sendo a seguir publicadas no Diário Oficial do Estado".

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 483 de 01 de maio de 2014, que redefine a Rede Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único De Saúde - e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidados;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 389 de 13 de março de 2014 que define os critérios para a organização da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

CONSIDERANDO Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Nº 11, de 13 de março 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

CONSIDERANDO o pedido de ponto de pauta da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, solicitando adesão da CLINICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA, prestador privado credenciado ao SUS do município de Marabá, à Rede de Cuidados à Pessoa com Doença Renal e ampliação de máquinas de hemodiálise.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços de nefrologia já habilitados à PORTARIA Nº 389 de 13 de março de 2014 e ainda a ampliação desse serviço em 10 (dez) máquinas para demanda regional, totalizando 37 (trinta e sete máquinas); CONSIDERANDO a deliberação consensual dos membros da Comissão Intergestores Regional- CIR Carajás, em Reunião Ordinária realizada no dia de 20 de maio de 2015 na Cidade de Marabá/Pa;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Marabá à Rede de Cuidados da Pessoa com Doença Renal Crônica.

Art. 2º - Aprovar a adesão da CLINICA DE DOENÇAS RENAIIS DO CARAJÁS LTDA para integrar a Linha de Cuidados da Pessoa com Doença Renal Crônica, como Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise com definição das unidades a serem matriciadas, conforme Projeto Municipal em anexo.

Art. 3º - Aprovar a habilitação da CLINICA DE DOENÇAS RENAIIS DO CARAJÁS LTDA como Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise, CNPJ 04.632.809/0001-97 e CNES 2664038 de natureza jurídica privada, estabelecida no Município de Marabá.

Art. 4º - Aprovar a CLINICA DE DOENÇAS RENAIIS DO CARAJÁS LTDA para prestar assistência às pessoas com DRC, estágio 4 e 5 (Pré-Diálise, com as metas físicas assim discriminadas).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
------	---------------	------------